

XVI SEMINÁRIO
DE INTEGRAÇÃO

25 E 26
OUTUBRO
de 2017

DO GLOBAL AO LOCAL: O PODER DAS ESCALAS SOBRE O TERRITÓRIO



Análise das Violações aos Direitos Humanos nas Ditaduras Militares de Segurança Nacional do Brasil e do Chile a Partir das Comissões da Verdade

Anna Luysa Pessanha Amaral Leite¹

Douglas Lemos Monteiro dos Santos²

Grupo de Trabalho: ST1. Reconfigurações territoriais, Escalas e Contexto

RESUMO: Este trabalho analisa violações aos direitos humanos ocorridos no período ditatorial brasileiro (1964-1985) e a importância da instauração das Comissões da Verdade para averiguação desses episódios de violência. A pesquisa evidencia as relações internacionais nesse período de repressão, em que houve apoio estadunidense desde o princípio dos golpes, inclusive já nos momentos que os antecederam. Identificaram-se relações entre os serviços militares do Brasil e do Chile, sendo intermediadas pela Agência de Inteligência dos Estados Unidos (CIA), cooperações que caracterizaram a Operação Condor. O período em que a Operação esteve em funcionamento foi o mais repressor em ambos os países, justamente por envolver as forças militares brasileiras e chilenas em prol de um objetivo comum.

Palavras-chave: Ditadura Militar. Violação aos direitos humanos. Comissões da Verdade. Operação Condor.

¹ Graduada em Relações Internacionais (Universidade Candido Mendes – Campos dos Goytacazes).

² Coautor e orientador da produção deste artigo. Graduado em Direito (UNIFLU – Centro Universitário Fluminense) e em Relações Internacionais (Universidade Candido Mendes). Especialista em Direito e Processo do Trabalho (Universidade Anhanguera), em Logística Portuária (Universidade Candido Mendes) e em Língua Portuguesa (Instituto A Vez do Mestre). Mestre em Planejamento Regional e Gestão de Cidades (Universidade Candido Mendes). Atualmente é professor e coordenador de curso na Universidade Candido Mendes em Campos dos Goytacazes/RJ. Endereço eletrônico: douglaslemosmonteiro@hotmail.com

1 Introdução

As instaurações das diversas Comissões da Verdade na América Latina podem ser entendidas como um processo em busca da implementação de uma justiça de transição. O principal objetivo do surgimento dessas Comissões foi o de promover uma espécie de reconciliação com o passado sombrio dos regimes militares por meio do reconhecimento do direito das vítimas.

Para a construção ou o fortalecimento do retorno de uma estrutura política democrática, coube às Comissões esclarecer os fatos ocorridos no período de repressão com a intenção de construir uma verdade a ser evidenciada a toda sociedade construída, por meio de depoimentos e testemunhos de agressores e vítimas e da análise de documentos confidenciais e secretos do período que foram localizados.

As Comissões fazem parte do processo transicional para a democracia, atuam parcialmente na apuração dos eventos ocorridos no período de repressão. Não possuem aspecto jurisdicional, o que quer dizer que não punem os agressores nem indenizam as vítimas, porém são um instrumento de suma importância para a restauração da justiça, buscando a verdade existente por trás de sequestros, assassinatos, perseguições, restrições políticas e sociais do período, ou seja, de qualquer ato que seja considerado uma violação dos direitos humanos.

Como foi dito anteriormente, os relatórios das Comissões são construídos através das falas dos agressores e das vítimas, porém é importante destacar que seu foco é dar voz aos que sofreram repressão e violação dos seus direitos políticos e civis. Isso é significativo pois torna sua parte da história também oficial, além de

exercer a função de amenizar o trauma vivido por essas pessoas ou de pelo menos intentar que isso ocorra.

A memória coletiva alimenta um sentimento de identidade coletiva e isso é alcançado pela recuperação histórica, evitando que a amnésia política e social atrapalhe o futuro político dos países. Torna-se indispensável que a população conheça a história da sua nação para que não seja permitido um retrocesso político. Considerando isso, a função da Comissão se divide em três fases de trabalho: relato de histórias, reconstrução moral e consequências políticas. (MORAES, 2012)

No primeiro momento, o relato de histórias é construído através de uma reconstrução histórica, que é feita com testemunhos, fazendo com que as pessoas envolvidas narrem sua experiência traumática, elaborando-se uma memória social. Além disso, é nessa fase que documentos do governo são analisados e trazem à tona as violações dos direitos humanos. Esse resgate histórico também pode ser utilizado para reconstruir moralmente e socialmente o papel das vítimas, que eram no mínimo hostilizadas nesse período obscuro que foi a ditadura militar.

Ao término do trabalho feito pelas Comissões da verdade, é redigido um relatório final, que acaba se tornando um instrumento que embasa decisões e engloba aspectos políticos, pois fundamenta medidas políticas no que diz respeito à reparação de danos das vítimas e indenização das mesmas, à punição dos agressores e até mesmo à reconciliação. Sendo importante ressaltar que, para o trabalho da Comissão ocorrer de modo satisfatório, a conjuntura política do país que estiver em questão deve estar estabilizada para não prejudicar as investigações e as apurações.

2 Comissões da Verdade e o direito de acesso à informação

No Brasil, a Ditadura Militar foi conduzida por cinco presidentes: Castelo Branco (1964 – 1967), Costa e Silva (1967 – 1969), Médici (1969 – 1974), Geisel (1974 – 1979) e Figueiredo (1979 – 1985). Seus anos mais repressores (1968 – 1974) ficaram conhecidos como “anos de chumbo”. Nesse ínterim, foram vitimados muitos civis, dos quais foram reconhecidos 434 mortos e desaparecidos até a atualidade pela Comissão Nacional da Verdade. Em relação ao Chile, governado por apenas um presidente, o general Augusto Pinochet, em todo seu período militar

(1973 – 1990), as investigações foram muito mais avançadas: foram reconhecidos 40.280 mortos, desaparecidos e torturados.

O desenvolvimento do direito de acesso à informação é reconhecidamente um direito humano, sendo considerado por Bento um dos principais fundamentos para as reivindicações pelas Comissões da Verdade:

As famílias das vítimas, bem como advogados, jornalistas, religiosos, juízes, políticos e ativistas de direitos humanos passaram a militar pela abertura dos arquivos oficiais da ditadura, a fim de restabelecer a verdade histórica, preservar a memória dos acontecimentos, além de buscar reparação pelo Estado e punir os responsáveis pelas torturas, assassinatos, desaparecimentos, entre outras violações de direitos. Essa militância levou à criação de comissões de verdade (...) (2015).

A Comissão Nacional da Verdade foi instituída tardiamente comparando-se ao curto prazo em que a Comissão da Verdade chilena foi implementada. Tais Comissões têm como objetivo a apuração de fatos ocorridos, a investigação tanto dos crimes cometidos como dos autores dos delitos de tortura, abuso sexual, sequestro, assassinatos, entre outros cometidos durante o período em comento. A Comissão brasileira, tendo em vista uma extensa lista de crimes contra os direitos humanos, dividiu-se em subcomissões, sendo uma delas responsável por pesquisas sobre Operação Condor, cooperação internacional entre os órgãos de informação e contrainformação dos países da América Latina (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2012).

Em relação à Comissão da Verdade Chilena, esta foi instaurada logo após o fim do regime militar de seu país, sem abrir espaço para omissão de fatos ocorridos desde a instalação da ditadura em 1973. Com caráter substancialmente violento – uma das mais violentas do Cone Sul –, contou com as atividades do esquema da Operação Condor desde o princípio do golpe, sob o comando de Augusto Pinochet. Essa instauração imediata garantiu que o povo chileno conhecesse com propriedade sua história, diferentemente da população brasileira.

Sobre o déficit histórico brasileiro, Padrós comenta a dificuldade enfrentada pela população em esclarecer os crimes ocorridos ao longo do período militar: “uma espécie de sinistro ‘pacto de silêncio’ das Forças Armadas tem contribuído, sistematicamente, para bloquear a luta pela busca da verdade por parte dos familiares e amigos dos mortos e desaparecidos” (2009, p. 37).

A exorbitante diferença entre os números de crimes apurados pelas comissões dos países deixa claro que, além de o longo espaço de tempo ter atrasado a Comissão Nacional da Verdade, houve omissão por parte dos militares envolvidos na época. Documentos desapareceram e, junto com eles, a história do país que permeava em cada militante.

3 Comissão da Verdade no Chile

Foram muitas as violações de direitos humanos ocorridas no Chile, e começaram logo após o golpe militar, quando milhares de pessoas foram detidas até mesmo em locais incomuns como estádios de futebol. Só no primeiro ano de arbítrio, aproximadamente 1.200 pessoas foram mortas ou desapareceram; por exemplo, em março de 1975, já havia 4.453 pessoas presas. De um total de 41.759, 1.780 esperavam na detenção o andamento de seus processos, 1.116 estavam presas sob a legislação de estado de sítio e 1.557 cumpriam sentenças. (MEZAROBBA, 2007)

Após o longo período repressivo vivido no país, de 1973 a 1990, sob o comando de Pinochet, seguiu-se a presidência de Patricio Aylwin Azocar que ainda governou o país sob a Constituição imposta por seu antecessor, porém foi responsável por emitir o Decreto que resultou na criação da Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação (CVR). Essa Comissão tinha como objetivo apurar as violações dos direitos humanos praticadas pelo governo militar, que resultaram em morte ou desaparecimento, porém casos como tortura ou outros que não acabaram em morte ficaram fora da área de abrangência da CVR.

A instauração da Comissão, logo após o fim da ditadura, torna possível um maior acesso de informações e dados, permitindo identificar nomes de desaparecidos e mortos, pois, caso contrário, as mesmas acabariam se perdendo no tempo tanto por ocultação e destruição de provas, quanto por esquecimento de detalhes por parte das vítimas e agressores.

A permanência de Pinochet à frente das Forças Armadas até 1998, assegurada pela Constituição, se revelou em uma forma de constranger as investigações da CVR, limitando-a apenas a tratar dos casos de morte executadas tanto por civis quanto por agentes de Estado chileno. Esse fato gerou muitas críticas

entre os defensores dos direitos humanos por excluir do cenário revisitado pela Comissão os casos de ataques que resultaram em ferimentos e os casos de prisão arbitrária, detenção e exílio.

As atividades da Comissão Chilena duraram nove meses, nos quais foram realizadas entrevistas com militares e civis envolvidos, familiares de desaparecidos e análises documentais. Foi produzido um relatório final com três partes: “Relação dos Atos de Violação dos Direitos Humanos”, “Recomendações para Reparar Danos” e “Vítimas”. No relatório, foram feitas diversas recomendações, entre elas, um projeto de lei para criação de uma Comissão permanente a fim de reconhecer oficialmente mais vítimas (MORAES, 2012).

O governo e as Forças Armadas reconheceram, de forma oficial, a responsabilidade pelas ações violentas do período por meio do trabalho da CVR, além disso, foi criado um grupo de trabalho para definir as indenizações e benefícios para as vítimas. O Relatório Final obteve uma boa receptividade do povo chileno, pois passaram a ter conhecimentos reais das dimensões do regime militar e, a partir desse momento, o governo e a sociedade se preocuparam em conjunto para consolidar a democracia por meio de um resgate histórico.

Ainda que não tenha resolvido todos os problemas, a CVR foi a melhor solução possível dadas as circunstâncias. A Comissão foi estabelecida logo após o fim do regime militar, ajudando, assim, a fortalecer a democracia, pois foi um processo de suma importância nessa transição já que demonstrava ruptura do novo governo com as práticas repressivas do passado, criando a noção de identidade nacional e estabelecendo vínculos de solidariedade com as famílias de vítimas.

Outras Comissões foram instauradas posteriormente, como a Corporação Nacional de Reparo e Reconciliação, em 1991, e a Comissão de Verdade sobre Prisão Política e Tortura, em 2003. Porém, os julgamentos de alguns acusados não obtiveram um bom desenvolvimento uma vez que a Lei de Anistia promulgada por Pinochet, em 1988, protege crimes que tenham ocorrido entre os anos de 1973 e 1979, sendo condenados apenas os autores dos crimes que aconteceram entre os anos 1979 e 1990. (MORAES, 2012)

A Lei da Anistia era um dos grandes obstáculos enfrentados pelo novo governo. Em seu artigo 1º “concedia anistia a todas as pessoas que, na qualidade de autores, cúmplices ou encobridores tenham incorrido em ações delituosas, durante a vigência da situação de estado de sítio, compreendida entre 11 de

setembro de 1973 e 10 de março de 1978”. Mas o judiciário tem contornado esse obstáculo para que os responsáveis sejam julgados e punidos.

Como foi recomendado pela Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação, o governo encaminhou ao Congresso Nacional um projeto de lei tratando de reparações às vítimas. Para o novo presidente, a sociedade chilena ainda permanecia em dívida com as vítimas das violências aos direitos humanos. Sendo assim, a intenção do governo era a de pagar uma indenização de valor único para cada família, mas sem levar em conta o número de integrantes mortos ou desaparecidos de cada uma dessas famílias que seriam indenizadas.

A Agrupação de Familiares Detidos Desaparecidos (AFDD) criticou a intenção do governo em presumir e declarar mortas as vítimas, além de não concordar com a indenização que seria paga. As famílias dos desaparecidos davam maior importância à história, ou seja, em conhecer a verdade do que havia ocorrido com seus familiares.

Diante desse impasse, a Comissão de Direitos Humanos, Nacionalidade e Cidadania da Câmara dos Deputados resolveu incluir nesse debate organizações ou até mesmo pessoas que estivessem envolvidas, para contribuir. Após uma longa discussão durante um mês inteiro, o ponto de vista dado pelos familiares prevaleceu, então ficou estabelecido que seria paga uma pensão vitalícia ao invés de uma única parcela de indenização.

A Lei nº 19.123 estabeleceu a Corporação Nacional de Reparação e Reconciliação, que, de acordo com seu artigo 1º, cabia à entidade coordenar, executar e promover ações necessárias para reparar os danos morais sofridos pelas vítimas, outorgar assistência social e legal aos familiares para que se tornasse possível determinar as circunstâncias de desaparecimento ou morte de pessoas que estavam detidas. Além disso, ficou encarregada de guardar a documentação que fora reunida pela CVR, de dar prosseguimento a casos que ficaram pendentes e de formular propostas para que a cultura de respeito aos direitos humanos fosse consolidada de modo permanente no país (MEZAROBBA, 2007).

A Corporação foi presidida por Alejandro González Poblete e iniciou seus trabalhos enviando cartas aos beneficiários da lei para comunicar seus direitos. É importante ressaltar que, assim como a CVR, a Corporação não poderia assumir funções que cabiam à Justiça, sendo assim, deveria encaminhar o que achasse à

mesma. Sobre os resultados obtidos pela Corporação e a CVR, Mezarobba disserta que:

Somadas às que já haviam sido encaminhadas à Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação, no total foram recebidas 4.750 denúncias, das quais 3.195 se enquadraram na definição de vítimas estabelecida pela lei (...) Entre as 3.195 vítimas havia pouco mais de mil desaparecidos e cerca de dois mil mortos (...) as investigações sobre o destino de 1.251 vítimas e terminou com a localização dos restos mortais de apenas 144 pessoas – 54 eram de desaparecidos políticos; os demais, de vítimas que já se sabiam mortas (2007, p. 265).

Coube à assistência social e legal definir quais seriam os procedimentos que facilitariam o acesso por parte dos familiares das vítimas aos seus benefícios adquiridos. Os benefícios se resumiam em: os indivíduos que foram qualificados pela CVR ou pela Corporação receberiam pensão por reparação; os filhos das vítimas que fossem menores de 35 anos teriam direito a bolsas de estudo, além de uma ajuda de custo; e, por último, a incorporação ao Programa de Reparação e Atenção Integral e Saúde (PRAIS), que abrangia pais e irmãos das vítimas de violação dos direitos humanos. Ao final dos trabalhos da Corporação, em 31 de dezembro de 1996, o total de beneficiários passava de 4.000 pessoas.

Já no final dos trabalhos da Corporação, houve uma integração com o Ministério de Educação, para dar prosseguimento às atividades anteriores. O último plano de ação da Corporação envolveu a documentação reunida pela mesma, com o intuito de formar um Fundo Histórico também com informações analisadas pela CVR.

Tempos depois, todo esse arquivo foi digitalizado e uma cópia foi entregue ao Arquivo Nacional. Além disso, atendendo a AFDD, foram construídos um memorial e um mausoléu no Cemitério Geral de Santiago para as vítimas da ditadura militar ao passo que fossem sendo localizadas. Esse projeto foi realizado por outros países que viveram o regime militar e ficou conhecido como Obras de Reparação Simbólica (ORS).

Foi produzido um informe final das atividades desenvolvidas pela Corporação, que deixa claro que a maior parte dos objetivos pré-estabelecidos foram atendidos, porém os desaparecidos não foram encontrados, deixando essa questão ainda pendente. Essa tarefa não poderia deixar de ser contemplada, sendo

assim, o governo designou ao Ministério do Interior a responsabilidade para dar prosseguimento ao caso dos desaparecidos políticos.

A Comissão de Direitos Humanos, Nacionalidade e Cidadania do Senado passou a abrir espaço em algumas sessões mensais para que fossem recolhidas informações anteriores ao desaparecimento das vítimas dada a gravidade da questão. Cerca de 985 casos envolvendo mulheres grávidas e menores de idade foram repassados pela AFDD; foram realizadas reuniões com familiares das vítimas, com o ministro da Defesa, com o comandante-em-chefe da Armada e auditores de várias seções das Forças Armadas. (MEZAROBBA, 2007)

Segundo Mezarobba, em 2001, foi encaminhado ao presidente do país um informe sobre os desaparecimentos que ocorreram durante o regime militar, contemplando o que havia sido definido na Mesa de Diálogo. A mesa foi convocada por Eduardo Frei, e desenvolveu suas atividades, entre 1999 e 2000, com o objetivo de encontrar os desaparecidos ou de, ao menos, obter informações que fossem de extrema importância para ajudar em esclarecimentos sobre seus paradeiros. A formulação da Mesa aconteceu enquanto o Chile enfrentava uma grande polarização política, momento em que ocorreu a prisão de Pinochet na cidade de Londres a pedido da Justiça espanhola. (2007)

Pinochet foi preso sob a acusação de estar envolvido na morte de cidadãos espanhóis durante o período em que governou o regime militar do Chile. Primeiramente, fora indiciado por genocídio, terrorismo e tortura, decisão que foi parcialmente baseada no relatório final da CVR. Dois anos depois, foi solto e, ao voltar para o Chile, foi denunciado como autor dos crimes ocorridos ao longo de sua gestão como presidente, cumprindo, assim, prisão domiciliar.

A instauração da Mesa de Diálogo foi bastante polemizada entre, principalmente, organizações de direitos humanos, justamente por suas reuniões serem formadas por civis e pelas Forças Armadas. Porém, as discussões foram cessadas quando foi decidido que acadêmicos, defensores dos direitos humanos e representantes de instituições religiosas integrariam o grupo. Além disso, os militares se comprometeram a passar informações sobre o destino dos que permaneciam desaparecidos.

Um informe desenvolvido pelos militares foi entregue ao governo chileno, o qual continha dados de 200 casos, nos quais a maioria das vítimas acabou sendo morta e lançada ao mar. Sobre esse documento, Mezarobba disserta que:

Havia muitos erros no material (...). O caso de dois corpos encontrados em Calama, em 1990 (...) Identificados, em 2003, pelo Serviço Médico Legal, como sendo do advogado Carlos Berger e do jornalista Domingo Madani, ambos fuzilados em outubro de 1973, segundo o documento das Forças Armadas, eles integravam o grupo de vítimas que havia sido lançada ao mar – o que inviabilizaria qualquer possibilidade de localização e identificação dos despojos. Mais tarde, quando ficou comprovado que havia ocultado parte das informações obtidas pela Força Aérea (2007, p. 272).

Mesmo com os erros que foram detectados no material, foi a partir desse informe que se tornou clara a participação das Forças Armadas. A mesma reconheceu sua responsabilidade nas violações dos direitos humanos ocorridos entre 1973 e 1990, o que, até então, era negado por parte dos oficiais, que insistiam em negar participação nos crimes.

Com a necessidade de investigar informações dadas pelos militares, a Mesa tornou-se o Programa de Direitos Humanos do Ministério do Interior, que tinha como principais objetivos: fortalecer a colaboração com a Justiça na busca dos desaparecidos e no esclarecimento de suas circunstâncias ou mortes; aumentar o grau de abrangência e de reparação aos familiares, por exemplo. Entretanto, nos lugares indicados pelo informe, quando investigados pelos juízes, quase nada foi localizado.

Em 2001, nasceu a Comissão Ética contra a Tortura, que tornava pública a dimensão dos crimes ditatoriais, propondo a criação da Comissão Investigadora de Verdade, Justiça e Reparação a fim de elaborar uma lei de reparação total a milhares vítimas de tortura. Nessa época, Ricardo Lagos era o presidente da República, e a proposta de direitos humanos de seu governo, intitulada “No hay Mañana sin Ayer”, na qual o próprio presidente reconhecia ser dever de todos os chilenos (inclusive dele) incentivar medidas para que fosse entregue uma nação unidade e em paz para as novas gerações, sem peso na consciência moral e que passos em direção a verdade, justiça e reparação fossem dados. Sobre os projetos de leis que faziam parte sua proposta, Mezarobba comenta que:

Três projetos de lei integravam sua proposta. O primeiro deles, e mais polêmico, pretendia conceder incentivos a quem disponibilizasse informações a respeito dos desaparecidos políticos (...) O segundo, tratava de modificar a Lei 19.123, institucionalizando o PRAIS como programa de reparação e ampliando ou ajustando o estabelecimento de benefícios (...) o terceiro projeto propunha eliminar, dos prontuários de vítimas do regime militar, seus antecedentes criminais (2007, p. 289)

Lagos instaurou a Comissão Nacional de Prisão Política e Tortura, que tinha como meta principal determinar quem esteve preso e torturado por agentes do Estado ou por quem estivesse a seu serviço no período entre março de 1973 e março de 1990. Assim como nas outras duas Comissões anteriores, não foi permitido assumir função jurisdicional. Teve como prazo para a conclusão de seus trabalhos o período de seis meses e, ao longo desse tempo, a Comissão foi presidida por Sergio Valech, bispo emérito de Santiago, que integrara anteriormente a Mesa de Diálogo.

Durante seus seis meses de existência, a Comissão entrevistou ou foram enviados por escrito às embaixadas e consulados chilenos testemunhos de 35.865 indivíduos pertencentes a mais de 40 países. Em seu Relatório Final, mais conhecido como Informe Valech, constavam os nomes de 27.255 vítimas dos crimes cometidos pelo Estado, sendo incluídas mais tarde, por meio de um informe complementar, 1.204 pessoas, totalizando 28.459 vítimas de prisão e tortura. É importante salientar que, apesar de que uma centena de brasileiros aproximadamente façam parte desse número de presos políticos, apenas dois nomes integram essa lista; além disso, centenas dessas pessoas eram crianças menores de 13 anos, e 3.621 eram mulheres que, além de sofrerem torturas comuns ao resto dos presos, eram abusadas sexualmente, em sua maioria. (MEZAROBBA, 2007)

Sendo assim, ficou estabelecido, pela terceira e última Comissão chilena instaurada, que seria criado um instituto nacional a fim de promover os direitos humanos, medidas simbólicas para expressar o reconhecimento moral por parte do Estado em relação à sociedade e às vítimas especialmente e, por fim, seriam implementadas medidas jurídicas para prevenir que ocorram, futuramente, outros episódios de extremo desrespeito à sociedade.

4 Comissão da Verdade no Brasil

Os casos de repressão no Brasil começaram a se tornar representativos cinco anos após o golpe, a partir da prisão do militante Virgílio Gomes da Silva

pertencente à Ação Libertadora Nacional (ALN). Virgílio foi levado para a sede da Operação Bandeirantes (OBAN) e lá submetido a 12 horas intensas de torturas, que acabou culminando em sua morte. Apesar de chegarem ao conhecimento das auditorias militares os testemunhos dos presos que lá estavam, somente nos anos 2000 foram localizadas documentações que provavam sua morte por meio do aparato de repressão.

Já nos anos 90, alguns parlamentares elaboraram iniciativas como a Lei dos Desaparecidos, sendo que debates sobre essa questão já haviam acontecido antes mesmo da sanção da Lei da Anistia. Em 1979, por exemplo, foi proposto ao projeto do governo que fossem concedidas pensões mensais aos familiares de pessoas desaparecidas e mutiladas em resultado da ação repressora do Estado. Dias depois, foi acrescido à proposta o fato de que só fariam jus à pensão os dependentes de indivíduos que sumiram logo após terem sido detidos pelos órgãos de segurança do Estado. (MEZAROBBA, 2007)

Foram propostas modificações no projeto do governo com a intenção de que fossem investigados os casos de desaparecimentos, e que pela Polícia Federal fossem apuradas as circunstâncias que levaram a esses sumiços. O temor dos militares em serem declarados culpados pelos crimes impediu que essas iniciativas tivessem prosseguimento.

A partir do ano de 2007, o debate sobre Justiça de Transição tomou conta do País e passou a ocupar lugar principal na agenda política do Brasil, pois cobranças ao governo para que fossem adotadas medidas em relação à instauração de uma Comissão da verdade se tornaram frequentes. Dois anos depois, foi lançada a terceira edição do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), que, diferentemente das duas versões anteriores, tornou os Direitos Humanos uma das suas principais pautas. Foi o programa de Estado sobre Direitos Humanos a ganhar grande repercussão e gerar debate; a razão dessa atenção toda foi a proposta da criação de uma Comissão da Verdade.

O texto da PNDH-3 gerou muita polêmica e reações principalmente nos setores militares. O Ministro da Defesa entregou o cargo, e comandantes da Marinha, Aeronáutica e Exército também entregaram. Com essa situação, o então presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, promoveu mudanças na PNDH-3, emitindo assim um novo Decreto. Foi constituído um Grupo de Trabalho formado por

representantes da Casa Civil, dos Ministérios da Justiça e da Defesa, da Secretaria de Direitos Humanos e da Sociedade Civil.

Esse Grupo tinha como missão elaborar um projeto de lei que instituísse uma Comissão Nacional da Verdade, com mandato e prazos definidos para analisar as violações praticadas contra os direitos humanos por agentes do Estado ou que estivesse a serviço do mesmo, durante o período ditatorial. Sua tarefa foi completada no final de abril de 2010 e enviou para sanção presidencial seu projeto. Após ter sido sancionado pelo presidente, foi enviado, no mês seguinte, para o Congresso Nacional, nascendo assim, a Comissão Nacional da Verdade (CNV), mais de 20 anos após o fim da ditadura militar. (OLIVEIRA, 2012).

A CNV, assim como CVR do Chile, tinha como objetivo efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. A CNV foi instaurada tardiamente em relação à Comissão chilena, mas, mesmo assim, demonstra interesse por parte do Estado em esclarecer a verdade sobre os crimes ocorridos durante o período de repressão militar.

A Comissão, formada por sete membros, todos brasileiros e de reconhecida idoneidade e conduta ética, designados pelo presidente, foi instaurada em 2012 e teve prazo de dois anos para concluir suas atividades de apuração de casos de violência contra os direitos humanos. A CNV foi instalada pela presidenta Dilma Rousseff, que destacou a importância que a Comissão representa para a sociedade brasileira conhecer a totalidade de sua história.

Em seu Relatório Final, entregue em 2014, estão detalhadamente descritos fatos que configuram a prática de detenções ilegais, torturas, execuções, desaparecimentos e ocultação de cadáveres; todas essas ações partiram dos agentes do Estado brasileiro. Segundo o Relatório da CNV, foram confirmados apenas 434 mortes e desaparecidos durante o período ditatorial; é notório que esse número não corresponde à real totalidade, mas apenas ao de casos que puderam ser comprovados por meio do trabalho realizado, dado os obstáculos encontrados ao longo das investigações, principalmente a dificuldade de acesso aos materiais produzidos pelas Forças Armadas que oficialmente foram declarados destruídos.

A CNV recomendou a adoção de 17 medidas institucionais, de oito iniciativas de formulação normativa e de quatro medidas de seguimento das ações e recomendações da Comissão, com o objetivo de prevenir que sérias violências contra os direitos humanos ocorressem novamente no País, e para o

aprofundamento e consolidação do Estado democrático de direito. Tais recomendações nasceram de sugestões vindas de órgãos públicos, cidadãos e entidades da sociedade, todas encaminhadas por meio de um formulário disponibilizado no site da Comissão. (BRASIL, 2014)

Primeiro, ficou estabelecido que a CNV seria organizada em forma de subcomissões: de “pesquisa, geração e sistematização de informações”, de “relações com a sociedade civil e instituições” e de “comunicação externa”. Posteriormente, seria organizada em forma de grupos de estudo com a intenção de descentralizar as investigações e conferir autonomia às equipes de pesquisa. No total, foram estabelecidos 13 grupos de trabalho, divididos tematicamente; a Operação Condor e os casos de perseguições a militares foram um dos temas abordados.

A CNV identificou a autoria de graves violações de direitos humanos. Nessa lista, estão elencados presidentes da República, membros da junta militar, que governou o País logo após o golpe, Ministros da Guerra e do Exército, Ministros da Marinha e Aeronáutica, Chefes do Serviço Nacional de Informações (SNI), Chefes dos centros de informações do Exército, Marinha e Aeronáutica.

Dentre os nomes citados, estava Carlos Alberto Brilhante Ustra que comandou o Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) do II Exército entre setembro de 1970 e janeiro de 1974. Foi responsabilizado pela autoria direta de condutas que ocasionaram graves violações de direitos humanos relacionados a mais de 20 vítimas. Ustra teve participação em casos de prisão ilegal, tortura, execução, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver.

O julgamento de Ustra foi o segundo caso de responsabilidade civil por atos praticados durante o regime militar, o primeiro foi a União. Membros da família Teles ajuizaram uma ação contra Carlos Brilhante Ustra, na qual era afirmado que o mesmo foi pessoalmente responsável pelas torturas que os Teles sofreram, justamente por ter chefiado a “Operação Oban” e comandado o DOI. O pedido visava apenas que o coronel fosse reconhecido como torturador; não foi exigido qualquer tipo de indenização. Vale ressaltar que, por ser uma ação cível, não haveria efeito penal.

Após quatro anos em julgamento, foi reconhecida na figura do coronel Ustra, enquanto comandante do DOI-CODI, a responsabilidade pelas torturas infligidas a

três integrantes da Família Teles entre os anos de 1972 e 1973. Testemunhos de outros presos, que dividiam cela com os autores da ação, convalidam a participação de Ustra em atos de tortura contra os mesmos. Segundo as testemunhas, o coronel aplicava tortura psicológica, sempre em tom de voz alto e agressivo, empregando palavras de baixo calão. Era possível ouvir os gritos desesperados de pessoas sendo torturadas enquanto ele comandava as operações.

Essa ação representa um dos objetivos da Comissão Nacional da Verdade, pois a revelação da verdade e a responsabilização dos perpetradores de graves crimes contra os direitos humanos caracterizam parte de seu procedimento. A declaração pessoal das vítimas serve para que a memória das violências praticadas por agentes a serviço do Estado sirva de exemplo para as futuras gerações.

5 Conclusão

Limitando-se a falar principalmente dos golpes militares ocorridos no Brasil e no Chile, esta pesquisa parte da premissa que as décadas de 1960, 1970 e 1980 foram marcantes para tais países do Cone Sul. Seus territórios viveram uma mudança política e cultural que afetou profundamente a sociedade de tal forma que foi capaz de deixar sequelas na história dos mesmos.

No Brasil, o estopim da tensão que existia no País no período pré-golpe foi o último discurso feito pelo presidente João Goulart, que consistiu em defender-se de acusações feitas a ele pela minoria de privilegiados. Goulart era acusado de ser uma ameaça comunista pelos novos planos de base que pretendia implantar em seu governo a partir do momento em que assumiu a presidência para substituir Jânio Quadros.

Diante da pressão dos militares, Goulart exilou-se e, no dia seguinte, os militares assumiram o poder. Primeiramente, o País foi governado por uma junta militar em apenas duas semanas, mas que já foram suficientes para que fosse decretado o primeiro Ato Institucional. Logo depois, o próximo a assumir o cargo da presidência da República foi o Marechal Castelo Branco, que teve seu governo caracterizado por um discurso de uma ditadura mais branda, pois o mesmo prometia a volta da democracia assim que a ordem fosse alcançada.

Porém não foi isso que aconteceu, o País não voltou à democracia tão cedo e o governo de Castelo Branco foi se mostrando cada vez mais intolerante e repressivo. Nesse período, foram decretados mais Atos Institucionais, além de instituir uma nova Constituição, que foi elaborada reunindo todos os atos institucionais e complementares incorporados para que houvesse uma reforma administrativa e a formalização legislativa, pois a Constituição anterior estava entrando em conflito com os atos institucionais.

Logo após o governo de Castelo Branco, Arthur Costa e Silva assumiu o poder. Costa e Silva era um militar linha dura, ao contrário de seu antecessor que era do grupo Sorbonne, e foi a partir do seu governo que o Brasil começou a viver seus conhecidos “anos de chumbo”. O pior e mais severo ato institucional foi decretado pelo novo presidente, que apresentou à sociedade a face mais obscura e cruel da ditadura militar. Nos próximos anos, o País foi governado por mais três militares: Médici, Geisel e Figueiredo; no governo do último, iniciou-se o processo para a redemocratização.

No que diz respeito à Ditadura Chilena, durou um pouco menos que o período militar brasileiro. Foram 17 longos anos de repressão governados apenas por um presidente militar: Augusto Pinochet. Assim como o momento pré-golpe brasileiro, no Chile, governava Salvador Allende, que foi um presidente democrático e acusado de ser comunista justamente por seus planos de base de governo divergirem com os interesses de uma minoria rica e com os dos Estados Unidos.

Diferentemente da ditadura militar brasileira, a chilena já começou com muito terror e violência. Contou com instrumentos responsáveis pela repressão desde seu princípio, sendo uma das mais violentas e sangrentas ditaduras militares do Cone Sul. O golpe militar no Chile foi impulsionado pelos Estados Unidos, assim como o golpe brasileiro, que enxergavam uma espécie de ameaça comunista devido aos discursos dos então presidentes democratas dos dois países. O país norte-americano temia essa chamada onda vermelha, desde a Revolução Cubana e acreditava estar latente na América Latina.

Por meio da Doutrina da Segurança Nacional criada nos Estados Unidos (EUA), os oficiais latino-americanos foram treinados para exterminar qualquer ameaça comunista e oposição ao governo militar. Isso foi uma tática do governo norte-americano para disseminar sua ideologia de Segurança Nacional, pois a segurança dos países latino-americanos significava sua segurança hemisférica. Os

EUA participaram ativamente das ditaduras latino-americanas, desde seu princípio até o desenrolar de seu desenvolvimento.

A Operação Condor é uma das provas de que existiu uma cooperação internacional entre os países da América Latina, inclusive por intermédio de aparato político dos EUA. A Condor formalizou a troca de informações entre os países que viviam a ditadura militar, além de agirem lado a lado na questão da perseguição a opositores políticos e exilados, por exemplo. Documentos comprovam que os EUA, além de apoiar, financiaram o plano e, por isso, o mesmo alavancou, sem a tecnologia norte-americana não teria ido à frente nem alcançado a eficiência obtida entre os países.

Informações como essa de cooperação entre os países latino-americanos foram atestadas pelos Relatórios Finais das Comissões da Verdade do Chile e do Brasil. A instalação da Comissão da Verdade foi de suma importância para o novo momento político democrático, ajudando a fortalecê-lo e, principalmente, a reafirmar o rompimento com a forma de governo ditatorial. Quanto mais cedo instaurada, melhor, pois as informações podem se perder pelo tempo e até mesmo serem esquecidas pelas testemunhas e vítimas. Em relação a isso, por exemplo, a Comissão da Verdade do Chile saiu na frente, pois foi instaurada logo após o término do período militar.

A Comissão Nacional da Verdade foi estabelecida no Brasil 20 anos após o fim da ditadura, não contendo, portanto, a riqueza de detalhes que a Comissão chilena possui, e enfrentou muitas dificuldades para que as apurações dos fatos fossem feitas, como o sumiço de documentos e arquivos reunidos por militares da época.

Assim, é possível afirmar que, mesmo com as instalações das Comissões da Verdade, nunca será reparado todo o mal causado à sociedade, particularmente às vítimas. Nenhuma reparação, seja moral ou financeira, irá apagar as marcas deixadas pela repressão, violência e sofrimento que lhes foi conferido naquele período. No entanto, é importante deixar claro que as Comissões cumprem um papel muito importante para a população, a verdade dos fatos e a lembrança de acontecimentos que violaram seriamente os direitos humanos são absolutamente essenciais para que isso não ocorra mais. As futuras gerações precisam entender o que foi a ditadura militar e o que significou, para que nunca a deixem regressar.

Referências

ANTUNES, Priscila. Ditaduras militares e institucionalização dos serviços de informações na Argentina, no Brasil e no Chile. In: ARAUJO, Maria Paula Nascimento et al. *Ditadura e Democracia na América Latina*. Rio de Janeiro: FGV, 2008. p. 201-244.

AQUINO, Maria Aparecida de. *Censura, Imprensa e Estado autoritário (1968-1978): o exercício cotidiano da dominação e resistência: O Estado de São Paulo e Movimento*. Bauru: EDUSC, 1999.

CERVO, Amado Luiz. *Relações Internacionais da América Latina: Velhos e Novos Paradigmas*. Brasília: IBRI, 2001.

COMBLIN, Joseph. *A Ideologia da Segurança Nacional*. 3. ed. Tradução por A. V. Fialho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S.A, 1980.

COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESAPARICIÓN DE PERSONAS. *Nunca Más*. 2. ed. Buenos Aires: EUDEBA, 1995.

CORPORACIÓN NACIONAL DE REPARACIÓN Y RECONCILIACIÓN. Informe de la Comisión Nacional da Verdade y Reconciliación. Volumen 1.Tomo 1. Santiago: Andress Impresores, 1996.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

GASPARI, Elio. *A Ditadura encurralada*. 2 ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

MENDES, C.F. *O papel da Direção de Inteligência Nacional (DINA) na Ditadura Chilena: para além da repressão (1974-1977)*. São Paulo: PUC-SP, 2016.

MEZAROBBA, Glenda. *O preço do esquecimento: as reparações pagas às vítimas do regime militar (uma comparação entre Brasil, Argentina e Chile) 2007*. 470 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

OLIVEIRA, Marcus Roberto. A ideologia anticomunista no Brasil. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n.23, p.185-188, Curitiba, Nov. 2004.

PADRÓS, Enrique Serra. Repressão e violência: segurança nacional e terror de Estado nas ditaduras latino-americanas. In: ARAUJO, Maria Paula Nascimento et al. *Ditadura e Democracia na América Latina*. Rio de Janeiro: FGV, 2008. p.143-178.

PECEQUILO, C. S. *A política externa dos Estados Unidos*. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2011.